



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGA ESTADO DO PARANÁ

CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO - EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2015

O Prefeito do Município de Pitanga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Nº 1.226 de 12 de Janeiro de 2005, alterada através da Lei Nº 1.544 de 06 de Novembro de 2009, Lei Nº 1.877, de 03 de Novembro de 2014 e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o Concurso para Emprego Público, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, para o provimento de vagas do seu quadro de pessoal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso para Emprego Público a que se refere o presente Edital será executado pela Fundação de Apoio à UNESPAR campus de Paranavaí, sob sua inteira responsabilidade, organização e controle.
- 1.2 A seleção visa ao preenchimento de vagas, sob o regime celetista, no quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Pitanga, de acordo com as Tabelas do item 3 deste Edital, e tem prazo de validade de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Prefeitura do Município de Pitanga.
- 1.3 À Comissão Especial do Concurso para Emprego Público ficam delegados todos os poderes necessários ao pleno desenvolvimento do certame, tais como publicação de editais, fornecimento de documentos e outros expedientes a serem prestados em juízo ou administrativamente.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 2.1 A seleção dos candidatos inscritos para o Concurso para Emprego Público de que trata o presente Edital, dar-se-á por meio de **prova objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório **para todos os empregos, e prova de títulos**, de caráter classificatório **para todos os empregos** nos termos do item 13 deste Edital.
- 2.2 A convocação para as vagas informadas nas tabelas do item 3 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Município de Pitanga – PR, dentro do prazo de validade do concurso.
- 2.3 Caso haja demanda de novas investiduras acima do número de vagas disponibilizadas, dentro do prazo de validade do certame, a Administração poderá convocar os candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 2.4 As atribuições dos empregos das tabelas do item 3 estão descritas no Anexo I deste Edital.
- 2.5 Os conteúdos programáticos da prova objetiva encontram-se no Anexo II deste Edital.
- 2.6 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar – rigorosamente – as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br/concurso, www.pitanga.pr.gov.br e no **Jornal Tribuna do Interior de Campo Mourão/PR**.

3. DOS EMPREGOS

- 3.1 O emprego, os requisitos mínimos para posse, a localidade, a área de abrangência, a carga horária semanal, o número de vagas para ampla concorrência, as remunerações iniciais e o valor da taxa de inscrição, são os estabelecidos a seguir:

TABELA 3.1

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO							
EMPREGO	LOCALIDADE/ESF/PACS	ABRANGÊNCIA	REQUISITOS MÍNIMOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	REMUNERAÇÃO INICIAL	TAXA DE INSCRIÇÃO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ESF MARISTELA	Vila Santa Rosa, Vila Santa Isabel, Pitanga 2, Alto da Colina, Jardim Maravilha, Jardim Morada do Sol	Ensino Fundamental Completo, residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação deste edital.	40h	01	R\$ 1.014,00	R\$40,00
	ESF CENTRO	Jardim Dona Maria, Vila Municipal, Centro, parte bairro Pitanguinha, Vila Santa/São Francisco e Britador.	Ensino Fundamental Completo, residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação deste edital.	40h	01	R\$ 1.014,00	R\$40,00
	ESF PLANALTO	Patrimônio e BNH Coamo, Vila Planalto e Travessa Guarani.	Ensino Fundamental Completo, residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação deste edital.	40h	01	R\$ 1.014,00	R\$40,00
	ESF SÃO JOÃO DA COLINA	Pitanga Abaixo, Flor da Serra,	Ensino Fundamental	40h	02	R\$ 1.014,00	R\$40,00

		Marrequinha 4 encruzo, Assentamento Vale da Serra, Barra Preta, Borboleta Abaixo, Beira da Usina	Completo, residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação deste edital.				
	ESF RIO DO MEIO	Barro Preto, Rio do Meio de Baixo, Vila Rural, 3 Tombos, Rio do Susto, São Berto, Rio Cascata, Assentamento Nova Esperança, Marrequinha Dom Bosco e Safra Velha.	Ensino Fundamental Completo, residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação deste edital.	40h	01	R\$ 1.014,00	R\$40,00
	PACS	Rio XV de Baixo	Ensino Fundamental Completo, residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação deste edital.	40h	01	R\$ 1.014,00	R\$40,00
		Borboleta Anjo da Guarda	Ensino Fundamental Completo, residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação deste edital.	40h	01	R\$ 1.014,00	R\$40,00
		Corumbataí do Meio	Ensino Fundamental Completo, residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação deste edital.	40h	01	R\$ 1.014,00	R\$40,00
		Borboleta São Roque	Ensino Fundamental Completo, residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação deste edital.	40h	01	R\$ 1.014,00	R\$40,00
		Limeira	Ensino Fundamental Completo, residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação deste edital.	40h	01	R\$ 1.014,00	R\$40,00
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS			Ensino Fundamental Completo.	40h	03	R\$ 1.014,00	R\$40,00

4. REQUISITO PARA POSSE NO EMPREGO

4.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de pessoal do Município de Pitanga, Estado do Paraná:

- ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
- ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;
- estar em dia com as obrigações militares e eleitorais previstas em Lei;
- estar em pleno gozo de seus direitos políticos;
- possuir a habilitação exigida para o exercício do EMPREGO;
- possuir aptidão física, mental e emocional atestadas por profissional da área média;
- inexistir acumulação de EMPREGOS vedada pela Constituição Federal.
- Agente Comunitário de Saúde:** residir localidade em que irá exercer o emprego, conforme Tabela 3.1 do item 3;

5. DAS INSCRIÇÕES

- A inscrição no Concurso para Emprego Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
- As inscrições para o Concurso para Emprego Público do Município de Pitanga serão realizadas **somente via internet**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.
- O período para a realização das inscrições será a partir das **08h do dia 22/10/2015 às 23h59min do dia 11/11/2015**, observado horário oficial de Brasília – DF, por meio do endereço eletrônico **www.fundacaofafipa.org.br/concurso**.
- Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:
 - preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no **EMPREGO**, submetendo-se às normas expressas neste Edital;
 - imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na tabela do item 3 deste Edital.

- 5.5 **Não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, alterar o EMPREGO para o qual se inscreveu.**
- 5.6 O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pela empresa organizadora, por meio da confirmação do banco do pagamento de sua taxa de inscrição.
- 5.6.1 **O candidato que pagar mais de uma inscrição terá confirmada apenas a última inscrição realizada, sendo as demais canceladas independentemente da data em que os pagamentos tenham sido efetuados.**
- 5.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
- 5.8 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando em qualquer época, na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a contratação do candidato, ele será exonerado do EMPREGO pelo Município de Pitanga, Estado do Paraná.
- 5.9 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária, até a data de seu vencimento. Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, deverá acessar o endereço eletrônico **www.fundacaofafipa.org.br/concurso**, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até o dia **12 de novembro de 2015**. As inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas.
- 5.10 Em hipótese alguma, será processado qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.3 deste Edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste concurso.
- 5.11 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária e, nem tampouco, as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
- 5.12 O Município de Pitanga e a empresa organizadora não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6. DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS PARA INSCRIÇÃO APLICÁVEIS ÀS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS

- 6.1 É assegurado às pessoas portadoras de necessidades especiais o direito de se inscreverem neste Concurso para o provimento dos empregos públicos existentes, que surgirem ou vierem a ser criadas durante o período de validade deste certame, desde que as atribuições sejam compatíveis com a sua necessidade especial, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas facultadas a este grupo.
- 6.2 O concurso público em apreço oferece, de uma (01) a três (03) vagas para determinados empregos, então não poderá haver reserva de vagas aos candidatos portadores de deficiência, pois, nesses casos, uma (01) vaga sequer já corresponderia a um percentual de reserva maior que os 20% permitidos pela Lei Municipal nº 784/96. Mesmo nesses casos, porém, caso ocorra à abertura de novas vagas dentro do prazo de validade do concurso, o edital deve garantir, no mínimo, a reserva de 5% (cinco por cento) às pessoas portadoras de deficiência.
- 6.2.1 A reserva de vagas para portadores de necessidades especiais será viabilizada desde que a aplicação do percentual do item anterior sobre o número de vagas a serem efetivamente providas, seja superior a 0,5% (meio por cento) a fim de que possa ser arredondada para um (01) inteiro, e estando a parte fracionária até 0,5% esta será arredondada para baixo.
- 6.3 São consideradas pessoas com necessidades especiais aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 alterado pelo Decreto nº. 5.296, de 02 de dezembro de 2.004, e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).
- 6.4 O candidato portador de necessidades especiais, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40 e seus §§ 1º e 2º participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo da prova, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para aprovação.
- 6.4.1 As condições específicas disponíveis para realização da prova são: prova em braille, prova ampliada (fonte 25), fiscal leitor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 01 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos portadores de deficiência).
- 6.5 O portador de necessidade especial no momento da inscrição deverá descrever o tipo da necessidade especial que apresenta, caso necessite de prova especial e tempo adicional para aplicação da Prova Objetiva deve posteriormente encaminhar os documentos relacionados abaixo, na forma estabelecida no item 6.6:
- a) laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da necessidade especial, emitido a partir de 30 de dezembro de 2013;
- b) requerimento de tempo adicional para a realização da prova se for o caso, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua necessidade especial.
- 6.5.1 O laudo médico deverá ser original ou copia autenticada em cartório, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual o candidato é portador, se permanente ou temporária, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, e a sua provável causa ou origem, justificando o atendimento especial solicitado.
- 6.6 O candidato portador de necessidade especial deverá declarar essa condição ao efetuar sua inscrição, e deverá enviar, obrigatoriamente, à Fundação de Apoio à UNESPAR - Campus de Paranavaí - PR, por correspondência via SEDEX com AR (Aviso de Recebimento), documentos a que se referem às alíneas "a" e "b" do item 6.5, até o **dia 12 de novembro de 2015** em envelope fechado e endereçado, conforme as informações abaixo:

DESTINATÁRIO: Fundação de Apoio à UNESPAR campus de Paranavai/PR
Caixa Postal 40
Paranavai- PR
CEP 87.701 – 970

Concurso para Emprego Público da Prefeitura do Município de Pitanga
(LAUDO MÉDICO/CONDIÇÃO ESPECIAL)
NOME DO CANDIDATO: XXXXXX XXXXXXXXXXXXX
EMPREGO: XXXXXXXXXXXXX
NÚMERO DE INSCRIÇÃO: XXXXXXXX

- 6.7 O candidato portador de necessidade especial que não realizar a inscrição de acordo com o disposto no item 6.6, observando as alíneas “a” e “b” do item 6.5, deste Edital, não terá reconhecimento de prova especial e nem receberá o tratamento especial, ainda que os tenha requerido, não sendo admitida a interposição de recurso nesta hipótese.
- 6.8 Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do item 6.5 deste Edital deverão ser formalizados e instruídos pelo candidato, obrigatoriamente, conforme prazo disposto no item 6.6, com análise e decisão segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 6.9 Ao efetuar a inscrição no Concurso Público como portador de necessidade especial, o candidato adere às regras deste Edital e automaticamente fica ciente, para todos os efeitos e fins de direito, que será submetido se aprovado ao exame de avaliação de compatibilidade da necessidade especial com as atividades a serem exercidas, devendo comparecer obrigatoriamente, sob pena de perder o direito de assumir o emprego como tal condição.
- 6.10 A avaliação será procedida por Perícia Médica do Município por meio da empresa Protege de Medicina e Segurança no Trabalho.
- 6.11 A Perícia Médica do Município emitirá parecer, observando além do constante no subitem 6.5.1, o seguinte:
- As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
 - A natureza das atribuições e tarefas essenciais do emprego a desempenhar;
 - A viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
 - A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos e outros meios que habitualmente utilize em seu auxílio;
- 6.12 O candidato que for contratado na condição de portador de necessidade especial não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de emprego, relocação, readaptação, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente de trabalho e para o desempenho das atribuições do emprego.

7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E CANDIDATA LACTANTE

7.1 Da Candidata Lactante:

- 7.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:
- solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção lactante;
 - enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.
- 7.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
- 7.2.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 14 deste Edital durante a realização do certame.
- 7.2.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.
- 7.3 Os documentos referentes às disposições do subitem, 7.2.1, alínea “b” deste Edital deverão ser encaminhados, via SEDEX com AR (Aviso de Recebimento) até o dia **12 de novembro de 2015** em envelope fechado endereçado à empresa organizadora com as informações abaixo:

DESTINATÁRIO: Fundação de Apoio à UNESPAR campus de Paranavai/PR
Caixa Postal 40
Paranavai- PR
CEP 87.701 – 970

Concurso para Emprego Público da Prefeitura do Município de Pitanga
(LAUDO MÉDICO /LACTANTE)
NOME DO CANDIDATO: XXXXXX XXXXXXXXXXXXX
EMPREGO: XXXXXXXXXXXXX
NÚMERO DE INSCRIÇÃO: XXXXXXXX

- 7.4 O envio desta solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 7.5 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 7.3 ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
- 7.6 A empresa organizadora não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.
- 7.7 Não haverá devolução da cópia da certidão de nascimento, laudo médico original ou cópia autenticada, bem como quaisquer documentos enviados e não serão fornecidas cópias.
- 7.8 A empresa organizadora não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.
- 7.9 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br/concurso, www.pitanga.pr.gov.br e no **Jornal Tribuna do Interior de Campo Mourão/PR a partir da data provável de 17/11/2015**. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso na forma do item 15 deste Edital.

8. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

- 8.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br/concurso, www.pitanga.pr.gov.br e no **Jornal Tribuna do Interior de Campo Mourão/PR** na data provável de **17/11/2015**.

- 8.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para portadores de deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.
- 8.3 Quanto ao indeferimento de inscrição caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, na forma do item 15 deste Edital.

9. DAS FASES DO CONCURSO

TABELA 9.1

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO							
EMPREGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO PONTO	VALOR TOTAL	CARÁTER
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1ª	OBJETIVA	Língua Portuguesa	10	3,00	30,00	ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO
			Conhecimentos Gerais	05	2,00	10,00	
			Conhecimentos Específicos	15	4,00	60,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS				30	-----	100,00	-----
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	2ª	TÍTULOS	De acordo com o item 13	-----	-----	30,00	-----
			TOTAL MÁXIMO DE PONTOS				-----

10. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 10.1 A prova objetiva será aplicada no Município de Pitanga, Estado do Paraná. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes no município, a empresa organizadora e a Comissão Especial do Concurso para Emprego Público se reservam do direito de alocar os locais de prova em cidades próximas àquela inicialmente determinada para este fim.
- 10.1.2 A empresa organizadora e a Comissão Especial do Concurso para Emprego Público, em hipótese alguma, se responsabilizarão por qualquer ônus proveniente ao deslocamento e hospedagem dos candidatos inscritos.
- 10.2 A prova objetiva será aplicada na data **provável de 13 de dezembro de 2015**, em horário e local a ser informado, por meio de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br/concurso e no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**.
- 10.3 O Cartão de Informação do Candidato, com o local de prova, deverá ser emitido no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br/concurso, a partir de **07 de dezembro de 2015**.
- 10.4 O local de realização da prova objetiva, constante no Cartão de Informação, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado, em hipótese alguma, a pedido do candidato.
- 10.5 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, seu **DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO** e o Cartão de Informação do Candidato, impresso por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br/concurso.
- 10.5.1 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei Federal nº 9.503 art. 159, de 23/9/97.
- 10.5.2 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, **30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva** e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.
- 10.6 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso para Emprego Público.
- 10.7 Após devidamente identificado e acomodado na sala designada para a realização da prova, o candidato somente poderá ausentar-se da sala 60 (sessenta) minutos após o início da prova, sendo que em caso de ausência temporária em que o candidato ainda não tenha terminado a sua prova, deverá fazê-lo acompanhado de um Fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos após o início da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um Fiscal.
- 10.8 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
- 10.9 O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizadas em diferentes locais.
- 10.10 **Em hipótese alguma será permitido ao candidato:**
- realizar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
 - realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
 - ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
 - realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;
 - comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
 - portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no subitem 14.1.3 deste Edital.
- 10.11 É altamente contraindicado que o candidato leve qualquer dos objetos ou equipamentos relacionados no item 14 deste Edital. Caso seja de extrema necessidade que o candidato porte algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pela empresa organizadora no dia da prova e conforme o previsto neste Edital. Recomenda-se, nestes casos, que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo assim que nenhum som será emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.
- 10.12 A empresa organizadora não se responsabilizará pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes aos candidatos, tampouco por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, ou ainda por danos neles causados.
- 10.13 Não será permitida entrada de candidatos no local de prova portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.
- 10.14 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 7.2.2 deste Edital.
- 10.15 A empresa organizadora poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais durante a realização da prova. Poderão, ainda, ser adotadas medidas adicionais de segurança.
- 10.16 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala, sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.

- 10.16.1 Ao término da prova objetiva, o candidato poderá anotar suas respostas para posterior conferência, desde que no campo destinado para tal finalidade. Qualquer outra anotação será considerada tentativa de fraude, sujeitando o candidato à eliminação do certame, nos termos do item 14.1.6 deste Edital.
- 10.17 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
- 10.18 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente após decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões.
- 10.19 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.
- 10.20 O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões, desde que permaneça na sala até os últimos **30 (trinta) minutos** que antecedem o encerramento da prova, conforme o período estabelecido no subitem 10.25 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
- 10.21 O candidato que terminar sua prova não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando.
- 10.22 A prova objetiva será composta por **30(trinta)** questões de caráter eliminatório e classificatório, distribuída e avaliada conforme a Tabela do item 9 deste Edital.
- 10.23 As questões da prova objetiva serão de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas e apenas 01 (uma) alternativa correta.
- 10.24 O candidato deverá obter **60,00 (sessenta) pontos** ou mais na prova objetiva para não ser eliminado do Concurso para Emprego Público.
- 10.25 A prova objetiva terá a **duração de 03 (três) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

11. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

- 11.1 O **gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva** serão divulgados 01 (um) dia após a aplicação da prova objetiva, no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br/concurso, www.pitanga.pr.gov.br e no **Jornal Tribuna do Interior de Campo Mourão/PR**. Os Cadernos de questões ficarão disponíveis para download no período de **14/12/2015 a 16/12/2015**.
- 11.2 Quanto ao gabarito preliminar e o caderno de questões divulgados caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 15 deste Edital.

12. DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

- 12.1 A prova de títulos, de caráter classificatório, será realizada para **TODOS OS EMPREGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO, e somente serão corrigidos os títulos dos candidatos que, conforme o subitem 10.24 deste Edital obtiverem 60,00 (sessenta) pontos ou mais na prova objetiva e, ainda, não sejam eliminados por quaisquer outros critérios estabelecidos neste Edital.**
- 12.2 O horário, o local em que os títulos deverão ser entregues serão divulgados em edital a ser publicado oportunamente.
- 12.3 Os candidatos inscritos para os EMPREGOS de nível superior que desejarem participar da prova de títulos deverão:
- preencher o **Formulário de Cadastro de Títulos** disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br/concurso, no período das **08h do dia 24/11/2015 às 23h59min do dia 12/12/2015**.
 - após completado o preenchimento, imprimir as duas vias do comprovante de cadastro dos títulos, reter uma para si e a **via remetente** colar no envelope no campo destinado conforme exemplo, e **via comprovante para envio de títulos**, enviar juntamente com os documentos comprobatórios em envelope lacrado via Sedex com A.R.(Aviso de Recebimento)para o endereço informado na etiqueta gerada, nos termos do Edital de Convocação a ser publicado.
 - É de exclusiva responsabilidade do candidato o cadastramento dos títulos no site, o envio dos documentos e a comprovação dos títulos.**

EXEMPLO:



TABELA 12.1

EMPREGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO			
ITEM	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇA O MÁXIMA
01	Experiência comprovada efetivamente na saúde pública, mediante Declaração ou Certidão de instituição pública ou privada. O tempo de serviço deve estar bem explícito no documento.	2,00 pontos por ano de serviço, desprezadas as frações (dias, meses).	10,0 pontos
02	Formação escolar (*)	10,0 pontos, por formação acima da exigida para o exercício do emprego.	10,0 pontos
03	Certificados/Declarações de cursos, seminários, oficinas, palestras, congressos, na área de saúde, com carga horária mínima de 4 horas. OBS: Certificados sem o total de hora especificado ou com condições dúbias de interpretação serão desclassificados, bem como os de curso introdutório e contínuo necessários ao exercício do emprego.	2,00 por certificado/declaração	10,0 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			30,00

(*) – Não serão pontuados os títulos de escolaridade, que forem os necessários aos requisitos de provimento dos empregos.

- 12.4 Os documentos pertinentes à prova de títulos deverão ser apresentados em fotocópias **autenticadas** por cartório competente.
- 12.5 O candidato deverá apresentar juntamente com os documentos pertinentes a prova de títulos, **cópia autenticada do certificado/declaração de conclusão do ensino fundamental o requisito do EMPREGO para o qual se inscreveu.**
- 12.6 Não serão avaliados os documentos:
- entregues após o período ou de forma diferente do estabelecido neste Edital;

- b) que não preencherem devidamente os requisitos exigidos para sua comprovação;
 - c) cuja fotocópia esteja ilegível;
 - d) cuja fotocópia não esteja autenticada;
 - e) do candidato que não obter a pontuação mínima estabelecida no item 10.24
- 12.7 Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos na Tabela 12.1 deste Edital.
- 12.8 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
- 12.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato o cadastramento dos títulos no site, o envio dos documentos e a comprovação dos títulos.
- 12.10 Não será admitida, sob hipótese alguma, o pedido de inclusão de novos documentos.
- 12.11 Os documentos apresentados não serão devolvidos em hipótese alguma, tampouco serão fornecidas cópias.
- 12.12 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
- 12.13 A relação com a nota obtida na prova de títulos será divulgada no edital no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br/concurso, www.pitanga.pr.gov.br e no **Jornal Tribuna do Interior de Campo Mourão/PR**.
- 12.14 Quanto ao resultado da prova de títulos caberá a interposição de recurso, nos termos do item 15 deste Edital.

13. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

- 13.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.
- 13.3 A Nota Final dos candidatos habilitados para todos os **EMPREGOS** de **NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO** será a soma das notas obtidas na prova objetiva e na prova de títulos.
- 13.4 Na hipótese de igualdade da nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei Federal n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);
 - b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
 - c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
 - d) obtiver a maior nota em Conhecimentos Gerais;
 - e) tiver maior idade.
- 13.5 O resultado final do Concurso para Emprego Público será publicado por meio de duas listagens, a saber:
- a) Lista de Candidatos com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;
 - b) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação.

14. DA ELIMINAÇÃO

- 14.1 Será eliminado do Concurso para Emprego Público o candidato que:
- 14.1.1 Não estiver presente na sala ou local de realização das provas no horário determinado para o seu início.
 - 14.1.2 For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros.
 - 14.1.3 For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:
 - a) equipamentos eletrônicos como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;
 - b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;
 - c) relógio de qualquer espécie, carteira de bolso, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.
 - 14.1.4 **Caso qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie venha a emitir ruídos, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova.**
 - 14.1.5 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.
 - 14.1.6 Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos.
 - 14.1.7 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.
 - 14.1.8 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas.
 - 14.1.9 Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas.
 - 14.1.10 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
 - 14.1.11 Não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização das provas.
 - 14.1.12 For surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregar a arma à Coordenação.
 - 14.1.13 Recusar-se a ser submetido ao detector de metal.
 - 14.1.14 Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.
 - 14.1.15 Não atingir a pontuação mínima estabelecida neste Edital para ser considerado habilitado em qualquer das fases do certame.
 - 14.1.16 Ao passar pela vistoria do detector de metal antes da entrada aos sanitários, e estiver portando qualquer objeto relacionado no subitem 14.1.4.
- 14.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso para Emprego Público.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 15.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, à Comissão Especial do Concurso para Emprego Público, no prazo de **02 (dois) dias úteis** da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:

- a) contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como Pessoa com Deficiência;
 - b) contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;
 - c) contra o resultado da prova objetiva;
 - d) contra o resultado da prova de títulos;
 - e) contra a nota final e classificação dos candidatos.
- 15.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico **www.fundacaofafipa.org.br/concurso**, **www.pitanga.pr.gov.br** e no **Jornal Tribuna do Interior de Campo Mourão/PR**, sob pena de perda do prazo recursal.
- 15.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio disponível no endereço eletrônico **www.fundacaofafipa.org.br/concurso**.
- 15.3.1 A empresa organizadora submeterá os recursos à Comissão Especial do Concurso para Emprego Público que decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado, por meio de Edital disponibilizado no endereço eletrônico **www.fundacaofafipa.org.br/concurso**, **www.pitanga.pr.gov.br** e no **Jornal Tribuna do Interior de Campo Mourão/PR**.
- 15.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso previsto na alínea "b" do subitem 15.1, os recursos deverão estar acompanhados de citação da bibliografia.
- 15.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
- 15.6 Especificamente para caso previsto na alínea "b" do subitem 15.1, admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, não sendo aceitos recursos coletivos.
- 15.7 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
- 15.8 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado será recalculado de acordo com o novo gabarito.
- 15.9 No caso de anulação de questão (ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
- 15.10 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
- 15.11 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
- 15.12 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 15.13 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
- 15.14 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- 15.15 Os recursos serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos **DEFERIDOS** no endereço eletrônico **www.fundacaofafipa.org.br/concurso**, **www.pitanga.pr.gov.br** e no **Jornal Tribuna do Interior de Campo Mourão/PR**. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 15.16 A Comissão Especial do Concurso para Emprego Público e a empresa responsável pela organização do certame constituem última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

16. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 16.1 O resultado final do Concurso para Emprego Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Município de Pitanga – PR e publicado em Diário Oficial e no endereço **www.fundacaofafipa.org.br/concurso**, **www.pitanga.pr.gov.br** e no **Jornal Tribuna do Interior de Campo Mourão/PR** em duas listas, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e outra somente com a classificação dos candidatos com deficiência.

17. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 17.1 O candidato aprovado e classificado às vagas ofertadas deverá entregar, quando convocado para o início dos procedimentos preparatórios dos atos de investidura no respectivo EMPREGO, os seguintes documentos:
- a) cópia autenticada da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
 - b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
 - c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
 - d) duas cópias autenticadas do documento de Identificação;
 - e) duas cópias autenticadas do Cartão do CPF;
 - f) cópia autenticada do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do EMPREGO;
 - g) cópia autenticada do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do EMPREGO;
 - h) comprovação do tempo de serviço, quando exigida, poderá ser efetuada da seguinte forma:
 - h.1) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de identificação onde constam número e série, e folha de contrato de trabalho) acompanhada obrigatoriamente de declaração do empregador onde conste claramente a identificação do serviço realizado, o período de início e término/Atual do contrato de trabalho e descrição das atividades executadas, além de cópia do diploma de conclusão do curso de graduação e cópia dos documentos pré-requisitos para o EMPREGO, quando for o caso;
 - h.2) cópia de certidão ou declaração, no caso de órgão público, informando claramente o serviço realizado, o período de início e término/Atual e descrição das atividades executadas.
 - h.2.1) o documento relacionado na alínea i.2 deste subitem deverão ser emitidos pelo setor de pessoal ou recursos humanos, devendo estar devidamente datado, assinado e impresso em papel timbrado, sendo obrigatória a identificação do EMPREGO e nome do signatário do documento.
 - i) 02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
 - j) cópia, autenticada da Certidão de Nascimento do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
 - k) certidões negativas de antecedentes criminais e cíveis fornecidas pela Justiça Estadual e Federal, onde o candidato residiu nos cinco (5) últimos anos.
 - l) comprovante de residência autenticada e fotocópia autenticada;

- m) número do PIS/PASEP;
 - n) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, e, sobre recebimento de provento de aposentadoria, pensão ou outras rendas e declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio.
 - o) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da Administração Municipal;
 - p) Declaração pessoal de possuir disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho fora do expediente normal, em dias considerados feriados e folgas, para conclusão de trabalhos inadiáveis;
 - q) Apresentar declaração do órgão público a que esteja ou tenha sido vinculado, em qualquer tempo, informando que o candidato tem ou tinha situação jurídica compatível com nova investidura em emprego público, inclusive cargo em comissão, e que não sofreu penalidades por prática de atos desabonadores no exercício de função pública;
 - r) outros documentos listados no momento do ato convocatório.
- 17.1.1 O prazo para apresentação do candidato e dos documentos descritos no Subitem 17.1 e respectivas alíneas é peremptório, e o não comparecimento para a entrega da documentação e atendimento da convocação acarretará a desclassificação do candidato do certame.
- 17.2 Todos os candidatos, por ocasião de sua convocação para contratação, poderão ser submetidos a exames médicos admissionais podendo ser exigidos exames neurológicos, de acordo com a função, a serem realizados por médico ou clínica credenciada pela Prefeitura Municipal, sendo considerado inapto para a função aquele que não gozar de boa saúde física e mental.
- 17.3 O candidato será submetido ao regime celetista e após contratado será submetido ao período de experiência de noventa (90) dias, e a rescisão de mencionado contrato se dará de forma unilateral da Administração Pública Municipal, nos termos do art. 10, incisos e parágrafo único da Lei Federal nº. 11.350/2006.
- 17.4 O candidato na condição de pessoa portadora de necessidades especiais, mesmo que aprovado e classificado no Concurso para Emprego Público, por ocasião de sua convocação para contratação, poderão ser submetido a uma avaliação Médica, para comprovar a compatibilidade da deficiência com as atividades a serem exercidas.
- 17.5 Será eliminado, mesmo que aprovado e classificado no Concurso para Emprego Público, o candidato cuja deficiência for considerada incompatível com as atividades da função.
- 17.6 Após a investidura do candidato no EMPREGO, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.
- 17.7 A convocação, para a entrega da referida documentação, Avaliação Médica, dar-se-á por meio de publicação no Diário Oficial.
- 17.8 O prazo para entrega da referida documentação e exames médicos é peremptório, e o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame. Para tanto, os candidatos deverão comunicar a Prefeitura do Município de Pitanga – PR qualquer alteração de endereço sob pena de ser eliminado do Concurso Público.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Prefeitura do Município de Pitanga, no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br/concurso, www.pitanga.pr.gov.br e no **Jornal Tribuna do Interior de Campo Mourão/PR**.
- 18.2 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste Concurso Público de Provas e de Títulos, valendo para esse fim a homologação da classificação publicada no jornal **Tribuna do Interior de Campo Mourão/PR**, órgão oficial do Município.
- 18.3 Qualquer inexistência e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso para Emprego Público e embora tenha sido aprovado, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.
- 18.4 A empresa organizadora e a Prefeitura do Município de Pitanga não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso para Emprego Público.
- 18.5 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá requerer por meio de solicitação assinada pelo próprio candidato, via Sedex com AR (Aviso de Recebimento), para o endereço da Fundação de Apoio à UNESPAR Campus de Paranavaí, Avenida Paraná, nº 794 A, 1º andar, Centro, CEP 87.705-190, Paranavaí/PR, ou para o e-mail candidato@fafipa.org, anexando documentos que comprovem tal alteração e documento oficial com foto, com expressa referência ao Concurso, EMPREGO e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto à Prefeitura do Município de Pitanga, situada ao Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, Caixa Postal 11, CEP 85200-000, Pitanga/PR ou enviar a documentação via SEDEX com AR, para o mesmo endereço, aos cuidados da Comissão Especial do Concurso para Emprego Público nº 01/2015.
- 18.6 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br/concurso, www.pitanga.pr.gov.br e no **Jornal Tribuna do Interior de Campo Mourão/PR**.
- 18.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso para Emprego Público ouvido à empresa organizadora.
- 18.8 Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data de sua publicação.
- 18.9 A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente ou enviada, dentro do prazo estipulado, via Sedex para o endereço da Fundação de Apoio à UNESPAR – Campus de Paranavaí, Avenida Paraná, nº 794 A, 1º andar, Centro, CEP 87.705-190, Paranavaí/PR.
- 18.10 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 22 de outubro de 2015.

Altair José Zampier
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGA ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Atender os moradores de cada casa em todas as questões relacionadas com a saúde, identificar problemas, orientar, encaminhar e acompanhar a realização dos procedimentos necessários a: proteção, promoção, recuperação/reabilitação da saúde das pessoas daquela comunidade.

TAREFAS TÍPICAS:

Registrar na ficha de cadastro do Sistema de Informação de Atenção Básica - SIAB, informações de cada membro da família a respeito de condições de saúde, situação de moradia e outras informações adicionais; Registrar num mapa com objetivo de facilitar o planejamento e desenvolvimento do trabalho, a localização das residências das áreas de risco para a comunidade, assim como dos pontos de referência no dia a dia da comunidade; Identificar todo lugar ou setor, no território da comunidade, onde existam micro áreas de risco: locais que apresentam algum tipo de perigo para a saúde das pessoas que ali moram, como exemplo: esgoto a céu aberto, água de poço, isolamento da comunidade; Realizar visita domiciliar a as famílias de sua micro área no mínimo uma vez por mês; Promover reuniões e encontros com diferentes grupos - com gestantes, mães, pais, adolescentes, idosos, com grupos em situação de risco e com pessoas; Portadoras da mesma doença, incentivando a participação das famílias na discussão do diagnóstico comunitário de saúde, no planejamento de ações e na definição de prioridades; Identificar crianças em idade escolar que estão fora da escola para serem encaminhadas a rede de ensino público; Promover ações humanitárias e solidárias que interfiram, de forma positiva na melhoria da qualidade de vida da comunidade.

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde a serem desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão da Secretaria Municipal da Saúde.

TAREFAS TÍPICAS:

Exercício de atividades de combate e prevenção de endemias, mediante a notificação de focos endêmicos, vistoria e detecção de locais suspeitos, eliminação de focos, orientações gerais de saúde. Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe de saúde. Realizar a pesquisa larvária em imóveis para levantamento de índice de infestação e descobrimento de focos nos bairros em armadilhas e pontos estratégicos. Realizar a eliminação de criadouros tendo como método de primeira escolha o controle mecânico (remoção, destruição, vedação, etc.). Executar o tratamento focal e perifocal como medida complementar ao controle mecânico, aplicando larvicidas autorizados, conforme orientação técnica, equipamento com peso aproximado de 30 kg. Orientar a população com relação aos meios de evitar a proliferação dos vetores. Repassar ao supervisor os problemas de maior complexidade não solucionados. Manter atualizados os cadastros de imóveis e pontos estratégicos da sua zona. Registrar as informações referentes às atividades executadas nos formulários específicos. Registrar seu itinerário diário de trabalho no Posto de Apoio da região. Encaminhar aos serviços de saúde os casos suspeitos de dengue e outras endemias.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGA ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II- DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

COMUNS AOS EMPREGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

LÍNGUA PORTUGUESA: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo).

CONHECIMENTOS GERAIS: Domínio de tópicos relevantes de diversas áreas, tais como: política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, artes e literatura e suas vinculações históricas a nível municipal, regional, nacional e internacional.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Conhecimentos Específicos: O Sistema Único de Saúde (S.U.S.); História do PACS/ESF; O Agente Comunitário de Saúde um agente de mudanças; Trabalhar em equipe; Competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde: (Cadastramento as famílias); Territorialização (área e micro área) e epidemias; O diagnóstico comunitário; Planejamento; Meio Ambiente: (Água, solo e poluição); Doenças mais comuns na comunidade: Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis, (Tuberculose, Hanseníase, DST/AIDS, Hipertensão Arterial, Diabetes, Neoplasias, Saúde Mental); Saúde Bucal; Alimentação e Nutrição; A saúde nas diversas fases da vida: (Transformações do Corpo Humano, Planejamento Familiar, Gestação, Pré-Natal e o ACS, Riscos na Gravidez, Direito da Gestante, cuidados básicos ao recém nascido, imunização, Puerpério: Um tempo para o Resguardo, Direitos da Criança, Amamentação, Critérios de Risco Infantil, Crescimento e Desenvolvimento, Doenças mais Comuns na Infância, Acidentes e Violência à Criança, Puberdade e Adolescência, Direito e saúde do Idoso, Prevenção de Acidentes); Educação em saúde. Dengue.

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Conhecimentos Específicos: Endemias e Dengue: Definição, Histórico; Aspectos Biológicos do Vetor: Transmissão, Ciclo de Vida; Biologia do Vetor: Ovo, Larva, Pupa e Habitat; Medidas de Controle: Mecânico e Químico, Área de Risco. Febre Amarela, Zoonoses, Imunização, Leishmaniose, Leptospirose, Visitas Domiciliares, Educação Ambiental, Saúde Pública e Saneamento Básico, Vigilância Sanitária na área de alimentos, Hantavirose, Hepatites, Controle Qualidade da Água, Avaliação de Risco Ambiental e Sanitário.